



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Joalcei Gonçalves
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 028/2021, protocolo nº 000290/LEG/2021

Procedência: Ver^a. Zulma Ancinello

Relator: Ver. Joalcei Gonçalves

Assunto: “Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano, no município de Uruguaiana.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição da Ver^a. Zulma Ancinello, que “Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano, no município de Uruguaiana.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dispor sobre a doação e reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos no âmbito do Município de Uruguaiana.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, destaca-se que o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano, foi instituído em âmbito nacional através da Lei Federal nº 14.016, em 23 de junho de 2020, aprovada anteriormente pelo Congresso Nacional, e a Recomendação nº 057/2020, de 27 de agosto de 2020, do Conselho Nacional, que recomenda a adoção de medidas e debate em torno da regulamentação da Lei nº 14.016/2020. Não havendo óbice para que a referida Lei seja instituída e regulamentada no âmbito municipal.

Ante o exposto, após análise, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

JOALCEI GONCALVES

Relator

VOTO:

De acordo:

Aprovado o Parecer
Em 24 / 05 / 21
Presidente da Comissão

Contrário: